



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Viação E Obras Públicas
Manutenção/Transporte

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 050505111.000020/2025-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **eventual contratação da empresa para locação de máquinas e veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com participação do Serviço de Saneamento Ambiental - SSAM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos gerais:

PLANILHA CONSOLIDADA					
ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES					
PLANILHA MÉDIA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS					
		ESTIMATIVA TÉCNICA		ESTIMATIVA FINANCEIRA	
ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIA R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	Caminhão pipa 20.000 l, tração 6x4, potência mínima de 250CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 8 veículos simultaneamente)	UNIDADE	96	R\$ 29.916,60	R\$ 2.871.993,60
2	Caminhão pipa 15.000 l, tração 6x4, potência mínima de 230CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 5 veículos simultaneamente)	UNIDADE	60	R\$ 25.531,73	R\$ 1.531.903,80
3	Caminhão pipa 10.000 l, tração 6x2 ou 4x2, potência mínima de 190CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.(Poderá a contratante solicitar a contratada até 3 veículos simultaneamente)	UNIDADE	36	R\$ 23.000,00	R\$ 828.000,00

4	Caminhão Munck equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x4, ângulo de giro de 360° alcance vertical (a partir do solo) superior a 16 metros, alcance máximo horizontal superior a 13 metros. Capacidade máxima de levantar a 02 metros superior a 10.000 Kg e no alcance máximo da lança superior a 1.200 Kg, gancho olhar superior a 4 toneladas, caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, com motorista, cintas e correntes para amarração. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 3 veículos simultaneamente)	UNIDADE	36	R\$ 28.265,80	R\$ 1.017.568,80
5	Caminhão basculante, tração 6x4, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista.(Poderá a contratante solicitar a contratada até 30 veículos simultaneamente)	UNIDADE	260	R\$ 27.118,00	R\$ 7.050.680,00
6	Caminhão basculante, tração 6x2, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 25 veículos simultaneamente)	UNIDADE	490	R\$ 26.432,50	R\$ 12.951.925,00
7	Caminhão cavalo mecânico, tração 6x4, potência mínima 400CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, possuindo AET estadual e federal, motorista habilitado para operar equipamentos. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente)	UNIDADE	36	R\$ 29.125,00	R\$ 1.048.500,00
8	Caminhão limpa fossa tração 4x2, potência mínima 190CV capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade, com motorista. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 5 veículos simultaneamente)	UNIDADE	60	R\$ 22.047,50	R\$ 1.322.850,00
9	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, capacidade útil de 8,90 metros de comprimento e carrega um máximo de 15 toneladas, além de possuir rampa de acesso traseiro em aço com acionamento hidráulico, com motorista. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 2 veículos simultaneamente)	UNIDADE	24	R\$ 23.000,00	R\$ 552.000,00

10	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e 4 metros de comprimento, com motorista. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente)	UNIDADE	48	R\$ 18.222,50	R\$ 874.680,00
11	Caminhão comboio tração 4x2, estando regularizado para o transporte de carga inflamável, de acordo com a legislação específica vigente ambiental e de normas de trânsito do país, inclusive com placas de sinalização para esse tipo transporte; Potência mínima 200 CV, com todos os equipamentos e acessórios inclusos exigíveis pelas normas ambientais exigidos com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 5.000 mil litros, tanques separados para dois tipos de combustível, reservatório para óleo usado com capacidade mínima de 250 litros, com bocal de enchimento e dreno com registro acoplado, reservatório para 250 litros de água, com bomba propulsora á ar comprimido para tambores de 200 litros de óleo lubrificante e graxa um tambor de 170 kg para graxa equipado com bomba propulsora de ar comprimido e mangueira, com pistola e bico graxeiro, talha com sistema de levantamento de tambores com capacidade para 300 kg, todas as mangueiras para lubrificantes e graxa com comprimento 15 metros, equipadas com pistola de abastecimento, bico graxeiro e medidor volumétrico, com carretéis alojados em cobertura metálica; compressor pneumático com capacidade de 160 libras, com rede de ar comprimido para acionamento de propulsoras e mangueira de 15 metros para limpeza e aplicação de solventes, farol para iluminação noturna, pendente de iluminação 12 volts com 15 metros de comprimento, 02 extintores tipo abc de 08 kg afixados na plataforma, com motorista. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 2 veículos simultaneamente)	UNIDADE	24	R\$ 23.914,00	R\$ 573.936,00
12	Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado com operador. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 6 veículos simultaneamente)	HORA	12.000	R\$ 323,50	R\$ 3.882.000,00

13	Motoniveladora potência mínima de 120CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro, com operador. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 6 veículos simultaneamente)	HORA	10.000	R\$ 341,58	R\$ 3.415.800,00
14	Retroescavadeira tração 4x4, potência mínima de 65CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes ou bico de pato, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar- condicionado, com operador. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 15 veículos simultaneamente)	HORA	37.440	R\$ 177,35	R\$ 6.639.984,00
15	Pá Carregadeira, potência mínima de 120CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com operador. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente)	HORA	9.000	R\$ 225,50	R\$ 2.029.500,00
16	Rolo compactador com Kit Pata (capa no cilindro, pé de carneiro capacidade mínima 132 patas e cilindro liso), peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro, com operador. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 8 veículos simultaneamente)	HORA	8.800	R\$ 180,85	R\$ 1.591.480,00
17	Mini carregadeira, potência mínima 80CV, peso operacional mínimo de 3.000 kg, com concha e adaptação para fresadora e vassoura mecânica, cabine com proteção hops e fops, fechada com ar condicionado, com operador. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 5 veículos simultaneamente)	HORA	9.500	R\$ 157,27	R\$ 1.494.065,00
18	Trator de esteiras, potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar- condicionado, com operador. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 6 veículos simultaneamente)	HORA	10.000	R\$ 324,60	R\$ 3.246.000,00
19	Trator de pneus , potência mínima 120 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com grade aradora de 16 disco de 26 polegadas, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 9 veículos simultaneamente)	HORA	14.000	R\$ 157,42	R\$ 2.203.880,00

20	Vibroacabadora de asfalto, potência líquida mínima 110Cv, capacidade da caçamba 12 m³, sistema de tração sobre pneus, largura de pavimentação variável de 2 a 5 metros, aquecimento da mesa por GLP com acendimento automático, com operador. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 1 veículos simultaneamente)	HORA	2.500	R\$ 332,74	R\$ 831.850,00
21	Van, motor com potência mínima de 140CV, direção hidráulica, com no mínimo 17 (dezesete) lugares para passageiros e 01 (um) para motorista, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, ar-condicionado, com motorista. (Poderá a contratante solicitar a contratada até 4 veículos simultaneamente)	UNIDADE	48	R\$ 18.749,75	R\$ 899.988,00
22	Caminhão Munck equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x2 ângulo de giro de 360° alcance vertical (a partir do solo) superior a 12m, alcance máximo horizontal superior a 09m. Capacidade máxima de levantar a 02 metros não inferiores a 8.000Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1.000Kg, o caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, sem motorista. (Poderá o contratante solicitar a contratada até 02 veículos simultaneamente por mês)	UNIDADE	24	R\$ 29.262,50	R\$ 702.300,00
23	Caminhão comboio tração 4x2, potência mínima 160 CV, com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 4.500 litros, vir equipado com carro metálico com rodado próprio, de fácil acesso para lubrificadores, sem motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 02 veículos simultaneamente por mês)	UNIDADE	24	R\$ 27.162,50	R\$ 651.900,00
24	Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148 CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado, sem operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 03 máquinas simultaneamente por mês)	HORA	4000	R\$ 290,58	R\$ 1.162.320,00

25	Retroescavadeira, tração 4x4, potência mínima de 65 CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, sem operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 10 máquinas simultaneamente por mês)	HORA	12.000	R\$ 153,22	R\$ 1.838.640,00
26	Pá Carregadeira, potência mínima de 120 CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, sem operador (poderá o contratante solicitar a contratada até 10 máquinas simultaneamente por mês)	HORA	20.000	R\$ 223,47	R\$ 4.469.400,00
27	Motoniveladora potência mínima de 120 CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro. Sem operador (poderá o contratante solicitar a contratada até 10 máquinas simultaneamente por mês)	HORA	6.000	R\$ 287,97	R\$ 1.727.820,00
28	Van, com máximo 02 (dois) anos de uso, motor com potência mínima de 140CV, direção hidráulica, com no mínimo 17 (dezesete) lugares para passageiros e 01(um) para motorista, cinto de segurança para todos os passageiros e motoristas, ar condicionado, sem motorista (poderá o contratante solicitar a contratada até 02 vans por mês)	UNIDADE	24	R\$ 14.168,59	R\$ 340.046,16
29	Caminhonete, cabine dupla com tração 4x4, motor 4 cilindros ou mais, com potência mínima 180 CV, a diesel, com direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, airbags e ABS, sem motorista, com no máximo 02 anos de uso, transmissão manual ou automática de no mínimo 6 velocidades. (poderá o contratante solicitar a contratada até 06 veículos simultaneamente por mês)	UNIDADE	72	R\$ 13.047,00	R\$ 939.384,00
30	Ônibus urbano, com tração 4x2 com capacidade de 48 passageiros, com bagageiro, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 10 veículos simultaneamente por mês)	UNIDADE	120	R\$ 25.131,50	R\$ 3.015.780,00
31	Caminhão poli guindaste duplo, com capacidade para duas caixas de até 7m³, tração 4x2 ou superior, equipamento com capacidade mínima para 10 toneladas, patola hidráulica traseira e com potência mínima de 180CV, sem motorista. (poderá a contratante solicitar a contratada até 03 veículos simultaneamente por mês).	MÊS	36	R\$ 29.424,75	R\$ 1.059.291,00

TOTAL=

R\$ 72.765.465,36

1.3. Estimativas de consumo individualizado do Ente Gerenciador e Órgão Participante:

1.3.1. Ente Gerenciador:

ORGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP						
PLANILHA MÉDIA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS						
ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS	ESTIMATIVA TÉCNICA			ESTIMATIVA FINANCEIRA	
		QUANTIDADE MÁXIMA POR MÊS	QUANT./ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIA R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	Caminhão pipa 20.000 l, tração 6x4, potência mínima de 250CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.	5	60	UNIDADE	R\$ 29.916,60	R\$ 1.794.996,00
2	Caminhão pipa 15.000 l, tração 6x4, potência mínima de 230CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista	4	48	UNIDADE	R\$ 25.531,73	R\$ 1.225.523,04
3	Caminhão pipa 10.000 l, tração 6x2 ou 4x2, potência mínima de 190CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.	2	24	UNIDADE	R\$ 23.000,00	R\$ 552.000,00
4	Caminhão Munck equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x4, ângulo de giro de 360° alcance vertical (a partir do solo) superior a 16 metros, alcance máximo horizontal superior a 13 metros. Capacidade máxima de levantar a 02 metros superior a 10.000 Kg e no alcance máximo da lança superior a 1.200 Kg, gancho olhar superior a 4 toneladas, caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, com motorista, cintas e correntes para amarração.	3	36	UNIDADE	R\$ 28.265,80	R\$ 1.017.568,80

5	Caminhão basculante, tração 6x4, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista.	25	200	UNIDADE	R\$ 27.118,00	R\$ 5.423.600,00
6	Caminhão basculante, tração 6x2, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista.	30	250	UNIDADE	R\$ 26.432,50	R\$ 6.608.125,00
7	Caminhão cavalo mecânico, tração 6x4, potência mínima 400CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, possuindo AET estadual e federal, motorista habilitado para operar equipamentos.	3	24	UNIDADE	R\$ 29.125,00	R\$ 699.000,00
8	Caminhão limpa fossa tração 4x2, potência mínima 190CV capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade, com motorista.	2	24	UNIDADE	R\$ 22.047,50	R\$ 529.140,00
9	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, capacidade útil de 8,90 metros de comprimento e carrega um máximo de 15 toneladas, além de possuir rampa de acesso traseiro em aço com acionamento hidráulico, com motorista.	2	24	UNIDADE	R\$ 23.000,00	R\$ 552.000,00
10	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e 4 metros de comprimento, com motorista.	2	24	UNIDADE	R\$ 18.222,50	R\$ 437.340,00

11	Caminhão comboio tração 4x2, estando regularizado para o transporte de carga inflamável, de acordo com a legislação específica vigente ambiental e de normas de trânsito do país, inclusive com placas de sinalização para esse tipo transporte; Potência mínima 200 CV, com todos os equipamentos e acessórios inclusos exigíveis pelas normas ambientais exigidos com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 5.000 mil litros, tanques separados para dois tipos de combustível, reservatório para óleo usado com capacidade mínima de 250 litros, com bocal de enchimento e dreno com registro acoplado, reservatório para 250 litros de água, com bomba propulsora á ar comprimido para tambores de 200 litros de óleo lubrificante e graxa um tambor de 170 kg para graxa equipado com bomba propulsora de ar comprimido e mangueira, com pistola e bico graxeiro, talha com sistema de levantamento de tambores com capacidade para 300 kg, todas as mangueiras para lubrificantes e graxa com comprimento 15 metros, equipadas com pistola de abastecimento, bico graxeiro e medidor volumétrico, com carretéis alojados em cobertura metálica; compressor pneumático com capacidade de 160 libras, com rede de ar comprimido para acionamento de propulsoras e mangueira de 15 metros para limpeza e aplicação de solventes, farol para iluminação noturna, pendente de iluminação 12 volts com 15 metros de comprimento, 02 extintores tipo abc de 08 kg afixados na plataforma, com motorista.	2	24	UNIDADE	R\$ 23.914,00	R\$ 573.936,00
12	Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado com operador	6	12.000	HORA	R\$ 323,50	R\$ 3.882.000,00
13	Motoniveladora potência mínima de 120CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro, com operador.	6	10.000	HORA	R\$ 341,58	R\$ 3.415.800,00

14	Retroescavadeira tração 4x4, potência mínima de 65CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes ou bico de pato, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador.	15	37.440	HORA	R\$ 177,35	R\$ 6.639.984,00
15	Pá Carregadeira, potência mínima de 120CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com operador.	4	9.000	HORA	R\$ 225,50	R\$ 2.029.500,00
16	Rolo compactador com Kit Pata (capa no cilindro, pé de carneiro capacidade mínima 132 patas e cilindro liso), peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro, com operador.	8	8.800	HORA	R\$ 180,85	R\$ 1.591.480,00
17	Mini carregadeira, potência mínima 80CV, peso operacional mínimo de 3.000 kg, com concha e adaptação para fresadora e vassoura mecânica, cabine com proteção hops e fops, fechada com ar condicionado, com operador.	3	7.500	HORA	R\$ 157,27	R\$ 1.179.525,00
18	Trator de esteiras, potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador.	2	5.000	HORA	R\$ 324,60	R\$ 1.623.000,00
19	Trator de pneus , potência mínima 120 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com grade aradora de 16 disco de 26 polegadas, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador.	4	10.000	HORA	R\$ 157,42	R\$ 1.574.200,00
20	Vibroacabadora de asfalto, potência líquida mínima 110Cv, capacidade da caçamba 12 mt³, sistema de tração sobre pneus, largura de pavimentação variável de 2 a 5 metros, aquecimento da mesa por GLP com acendimento automático, com operador.	1	2.500	HORA	R\$ 332,74	R\$ 831.850,00
21	Van, motor com potência mínima de 140CV, direção hidráulica, com no mínimo 17 (dezesete) lugares para passageiros e 01 (um) para motorista, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, ar- condicionado, com motorista.	4	48	UNIDADE	R\$ 18.749,75	R\$ 899.988,00
TOTAL:						R\$ 43.080.555,84

1.3.2. **Ente Participante:**

ORGÃO PARTICIPANTE - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM						
PLANILHA MÉDIA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS						
		ESTIMATIVA TÉCNICA			ESTIMATIVA FINANCEIRA	
ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS	QUANTIDADE MÁXIMA POR MÊS	QUANT./ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIA R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	Caminhão pipa 20.000 l, tração 6x4, potência mínima de 250CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.	3	36	UNIDADE	R\$ 29.916,60	R\$ 1.076.997,60
2	Caminhão pipa 15.000 l, tração 6x4, potência mínima de 230CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista	1	12	UNIDADE	R\$ 25.531,73	R\$ 306.380,76
3	Caminhão pipa 10.000 l, tração 6x2 ou 4x2, potência mínima de 190CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m, com motorista.	1	12	UNIDADE	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
5	Caminhão basculante, tração 6x4, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista.	5	60	UNIDADE	R\$ 27.118,00	R\$ 1.627.080,00
6	Caminhão basculante, tração 6x2, potência mínima 220CV. Com capacidade de carga líquida mínima de 12 m³, com dispositivo de lona fácil e motorista.	20	240	UNIDADE	R\$ 26.432,50	R\$ 6.343.800,00
7	Caminhão cavalo mecânico, tração 6x4, potência mínima 400CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, possuindo AET estadual e federal, motorista habilitado para operar equipamentos.	1	12	UNIDADE	R\$ 29.125,00	R\$ 349.500,00

8	Caminhão limpa fossa tração 4x2, potência mínima 190CV capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade, com motorista.	3	36	UNIDADE	R\$ 22.047,50	R\$ 793.710,00
10	Caminhão carroceria aberta tração 6x2 ou 4x2, potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e 4 metros de comprimento, com motorista.	2	24	UNIDADE	R\$ 18.222,50	R\$ 437.340,00
17	Mini carregadeira, potência mínima 80CV, peso operacional mínimo de 3.000 kg, com concha e adaptação para fresadora e vassoura mecânica, cabine com proteção hops e fops, fechada com ar condicionado, com operador.	2	2000	HORA	R\$ 157,27	R\$ 314.540,00
18	Trator de esteiras, potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar- condicionado, com operador.	4	5000	HORA	R\$ 324,60	R\$ 1.623.000,00
19	Trator de pneus , potência mínima 120 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com grade aradora de 16 disco de 26 polegadas, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, com operador.	5	4000	HORA	R\$ 157,42	R\$ 629.680,00
20	Caminhão Munck equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x2 ângulo de giro de 360° alcance vertical (a partir do solo) superior a 12m, alcance máximo horizontal superior a 09m. Capacidade máxima de levantar a 02 metros não inferiores a 8.000Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1.000Kg, o caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, sem motorista. (Poderá o contratante solicitar a contratada até 02 veículos simultaneamente por mês)	2	24	UNIDADE	R\$ 29.262,50	R\$ 702.300,00

21	Caminhão comboio tração 4x2, potência mínima 160 CV, com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 4.500 litros, vir equipado com carro metálico com rodado próprio, de fácil acesso para lubrificadores, sem motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 02 veículos simultaneamente por mês)	2	24	UNIDADE	R\$ 27.162,50	R\$ 651.900,00
22	Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148 CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado, sem operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 03 máquinas simultaneamente por mês)	3	4000	HORA	R\$ 290,58	R\$ 1.162.320,00
23	Retroescavadeira, tração 4x4, potência mínima de 65 CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, sem operador. (poderá o contratante solicitar a contratada até 10 máquinas simultaneamente por mês)	10	12000	HORA	R\$ 153,22	R\$ 1.838.640,00
24	Pá Carregadeira, potência mínima de 120 CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, sem operador (poderá o contratante solicitar a contratada até 10 máquinas simultaneamente por mês)	10	20000	HORA	R\$ 223,47	R\$ 4.469.400,00
25	Motoniveladora potência mínima de 120 CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro. Sem operador (poderá o contratante solicitar a contratada até 10 máquinas simultaneamente por mês)	10	6000	HORA	R\$ 287,97	R\$ 1.727.820,00

26	Van, com máximo 02 (dois) anos de uso, motor com potência mínima de 140CV, direção hidráulica, com no mínimo 17 (dezesete) lugares para passageiros e 01(um) para motorista, cinto de segurança para todos os passageiros e motoristas, ar condicionado, sem motorista (poderá o contratante solicitar a contratada até 02 vans por mês)	2	24	UNIDADE	R\$ 14.168,59	R\$ 340.046,16
27	Caminhonete, cabine dupla com tração 4x4, motor 4 cilindros ou mais, com potência mínima 180 CV, a diesel, com direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, airbags e ABS, sem motorista, com no máximo 02 anos de uso, transmissão manual ou automática de no mínimo 6 velocidades. (poderá o contratante solicitar a contratada até 06 veículos simultaneamente por mês)	6	72	UNIDADE	R\$ 13.047,00	R\$ 939.384,00
28	Ônibus urbano, com tração 4x2 com capacidade de 48 passageiros, com bagageiro, com motorista. (poderá o contratante solicitar a contratada até 10 veículos simultaneamente por mês)	10	120	UNIDADE	R\$ 25.131,50	R\$ 3.015.780,00
29	Caminhão poli guindaste duplo, com capacidade para duas caixas de até 7m³, tração 4x2 ou superior, equipamento com capacidade mínima para 10 toneladas, patola hidráulica traseira e com potência mínima de 180CV, sem motorista. (poderá a contratante solicitar a contratada até 03 veículos simultaneamente por mês).	3	36	MÊS	R\$ 29.424,75	R\$ 1.059.291,00
TOTAL:						R\$ 29.684.909,52

1.4. As quantidades estimadas para eventual aquisição de serviços não configuram responsabilidade dos Órgãos Gerenciador e Participantes, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.5. Será permitida a adesão por órgãos não - participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto.

1.5.1. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) e demais instituições poderão fazer uso desse processo licitatório, tendo em vista que são aquisições usuais são objetos que as instituições tenham a necessidade de adquirir, então é possível a economia de escala proporcionando uma melhor compra à Administração e outros órgãos.

1.5.2. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes itens pelos órgãos do Ente Municipal, propiciando agilidade nas aquisições, com redução

no tempo de entrega dos itens, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos, conforme exposto.

1.6. Assim, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Municipal nº 383/2023.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.8. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 383/2021, art. 28, com características e especificações usuais no mercado.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.12. **Prazo de Vigência**

1.12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12.1.1. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados neste Termo de Referência.

1.12.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.12.2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa garantir a excelência no desenvolvimento das atividades realizadas cotidianamente pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP e no Serviço de Saneamento Ambiental - SSAM, visto que o ingresso e permanência em áreas técnicas de risco são atividades realizadas cotidianamente pelos servidores lotados nestas Secretarias. Para isso, os serviços de locação de máquinas e veículos são ferramentas indispensáveis para o cumprimento da missão institucional dos órgãos.

2.3. Os dados descritos no quadro demonstrativo no item 1.2 representam a quantidade de máquinas e veículos a serem locados para a manutenção de vicinais e terraplanagem pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP e Serviço de Saneamento Ambiental - SSAM. A quantidade de máquinas e veículos a serem locados, foi definida por análise criteriosa do histórico de quantitativos em contratações anteriores.

2.4. O uso e operação dos objetos adquiridos neste processo ficará a cargo do Setor de Transporte e atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá/PA E Serviço de Saneamento Ambiental - SSAM, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.5. Por tais, motivos torna-se imperativa a contratação de serviço de locação de máquinas e veículos para o correto desenvolvimento das atividades desenvolvidas nesta Secretaria, pois a não aquisição deste serviço além de prejudicar a execução dos trabalhos, implica a paralização e/ou

interrupção dos serviços prestados a comunidade.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos itens 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 - Classificados como Serviços (<https://transparencia.maraba.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual/plano-de-contratacao-anual-separados-2025>) - conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Processo.

3.2. Faz pertinente a eventual contratação de serviços de locação de máquinas e veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas visando garantir a continuidade das atividades de infraestrutura, manutenção e recuperação de vicinais no município.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383/2023, posto que constituem-se em produtos disponíveis no mercado. Ressalta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo apresentam todas as informações necessárias à confecção dos produtos.

3.4. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.5. Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As máquinas e veículos deverão ser disponibilizados com motorista e/ou operador devidamente habilitados e qualificados para a função, QUANDO for o caso, conforme especificação de cada item, sendo de total responsabilidade da Contratada;

4.2. O Fornecimento de suporte técnico e garantia de funcionamento das máquinas e veículos ficarão a cargo da empresa contratada;

4.3. A contratada deverá ser sediada no município de Marabá ou comprovar ter representante oficial dentro do município para a realização das manutenções necessárias nas máquinas e veículos;

4.4. O fornecedor deve possuir histórico de atuação no ramo de prestação de serviços de locação de máquinas e veículos através de documentos, atestados de capacidade técnica em nome da licitante ou filiais e demais documentos e certidões;

4.5. O fornecedor deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69, da Lei Federal N.º 14.133/21;

4.6. As máquinas e veículos serão disponibilizadas pela contratada conforme necessidade da contratante;

4.7. Todas as máquinas deverão ser obrigatoriamente climatizadas e cabinadas com certificação ROPS e FOPS, e ter obrigatoriamente luzes de ré sinalização sonora e todos os itens de segurança obrigatórios;

4.8. Todos as máquinas deverão dispor obrigatoriamente de disco tacógrafo, luzes em perfeitas condições de uso e sinalização sonora de ré;

4.9. Todos os caminhões, caçambas, carretas, vans, tratores assim como todos os objetos desta licitação serão utilizados tanto na zona urbana como na zona rural;

- 4.10. Todos os caminhões, caçambas, carretas, vans, deverão utilizar no mínimo dois calços que os impeçam o deslocamento quando estacionados sem motorista dentro e quatro cones de sinalização e lonas apropriadas para cada tipo de material transportado;
- 4.11. As manutenções preventivas, corretivas e materiais de desgaste, incluindo funilaria, lubrificação, troca de peças e pneus, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;
- 4.12. As máquinas e veículos locados ficarão à disposição de forma integral à contratante;
- 4.13. Para os itens medidos em **horas**, será assegurado o pagamento mínimo de 200h mensais.
- 4.14. A execução do contrato iniciará com a ordem de serviço emitida por autoridade competente e após a averiguação e aceite da máquina e/ou veículo, realizada pelo fiscal do contrato;
- 4.15. Os objetos constantes na Tabela – Descrição do Objeto, deverão ser colocados à disposição da SEVOP e SSAM em até 24 horas (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de serviço entregue a empresa contratada, na qual constará o modelo do objeto, os quantitativos desejados, data, hora e local para entrega, devidamente assinado por autoridade competente, com ciência do Fiscal do Contrato;
- 4.16. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos, máquinas e equipamentos, cujas manutenções ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público;
- 4.17. Todas as máquinas e veículos devem vir com os itens de segurança que constam nas Resoluções do CONTRAN E CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, como faixas refletivas, placas sinalizadoras, extintor, cinto de segurança, dentre outros;
- 4.18. A contratada deverá informar com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes sobre a intenção de retirada da máquina/veículo para manutenção preventiva;
- 4.19. Os veículos devem se manter licenciados anualmente ao longo do contrato, conforme manda o Código de Trânsito Brasileiro, respeitando os prazos para o licenciamento;
- 4.20. As máquinas e veículos deverão ter seguro total durante a vigência de todo o contrato, ficando obrigada a apresentar a apólice no ato da contratação ou, alternativamente, declaração subscrita pelo contratado de total responsabilidade quanto a danos patrimoniais sofridos ou causados a terceiros, na medida de suas responsabilidades;
- 4.21. Caminhões com carga líquida e inflamável deverão apresentar o certificado de aferição do INMETRO;
- 4.22. O objeto licitado deverá ser entregue nos seguintes endereços:
- 4.22.1. PÁTIO DA SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ - SEVOP, situado na Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá, Marabá-PA e
- 4.22.2. PÁTIO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, situado na Avenida Sororó, nº 77-A, Bairro Jardim Vitória, Marabá/PA.

Sustentabilidade:

- 4.23. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.24. Ressalta-se que o município de Marabá/PA não possui Plano de Logística Sustentável.
- 4.25. No entanto, o fornecedor deve obedecer o teor do art. 6º, da IN n.º 01/2010, como segue a transcrição:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº

48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.26. Além disso, a contratada deverá realizar regularmente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários objeto do presente certame, com o fim de evitar eventual contaminação por vazamento de lubrificantes e combustíveis, bem como evitar eventual poluição sonora além dos níveis consideráveis de ruído.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 57 do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023](#)):

4.27. Na presente contratação não haverá indicação de marcas.

Subcontratação

4.28. Não será admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

4.29. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da mesma lei. Demais condições, devem descritas nas cláusulas do contrato.

4.30. Em caso da licitante homologada optar pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo em até 30 (trinta) dias considerando a data da homologação.

4.31. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.32. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.33.

Garantia da Proposta

4.34. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

4.35. A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.36. Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente

convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

4.37. A garantia deverá ser prestada no momento da apresentação da proposta readequada ao lance.

4.38. A ausência de formalização da garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, acarretando na desclassificação da proposta e a exclusão da participação no certame.

4.39. A devolução da garantia seguirá os moldes do art. 58, §2º, ressaltando a escolha pela modalidade seguro-garantia.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

5.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

5.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. As máquinas e veículos serão disponibilizadas pela contratada conforme necessidade da contratante.

6.2. A efetivação do contrato se dará com a ordem de serviço emitida por autoridade competente e após a averiguação e aceite da máquina e/ou veículo realizada pelo fiscal do contrato.

6.3. Os objetos constantes na Tabela – Descrição do Objeto, deverão ser colocados à disposição dos Órgãos Participantes e Gerenciadores em até 24 horas (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de serviço entregue a empresa contratada, na qual constará o modelo do objeto, os quantitativos desejados, data, hora e local para entrega, devidamente assinado por autoridade competente, com ciência do Fiscal do Contrato.

6.4. Após a Ordem de Serviço emitida, máquinas e veículos ficarão à disposição desta secretaria até disposição contrária.

- 6.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos, máquinas e equipamentos, cujas manutenções ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público.
- 6.6. Considerando que a responsabilidade pelas manutenções preventivas, corretivas e serviços de funilaria são de responsabilidade da contratada, esta deverá informar com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes sobre a intenção de retirada da máquina/veículo para manutenção.
- 6.7. Os veículos devem se manter licenciados anualmente ao longo do contrato, conforme manda o Código de Trânsito Brasileiro, respeitando os prazos para o licenciamento.
- 6.8. As máquinas e veículos deverão ter seguro total durante a vigência de todo o contrato, ficando obrigada a apresentar a apólice no ato da contratação ou, alternativamente, declaração subscrita pelo contratado de total responsabilidade quanto a danos patrimoniais sofridos ou causados a terceiros, na medida de suas responsabilidades.
- 6.9. **Caminhões com carga líquida e inflamável deverão apresentar o certificado de aferição do INMETRO.**
- 6.10. Todas as máquinas deverão ser obrigatoriamente refrigeradas e gabinadas com certificação ROPS e FOPS, e ter obrigatoriamente luzes de ré sinalização sonora e outros itens de segurança.
- 6.11. Todos os caminhões, caçambas, carretas, vans, deverão ser obrigatoriamente refrigerados e dispor obrigatoriamente de disco tacógrafo, luzes em perfeitas condições de uso e sinalização sonora de ré.
- 6.12. Todos os caminhões, caçambas, carretas, vans, tratores assim como todos os objetos desta licitação serão utilizados tanto na zona urbana como na zona rural.
- 6.13. Todos os caminhões, caçambas, carretas, vans, deverão utilizar no mínimo dois calços que os impeçam o deslocamento quando estacionados sem motorista dentro e quatro cones de sinalização e lonas apropriadas para cada tipo de material transportado.
- 6.14. Todas as máquinas e veículos devem vir com os itens de segurança que constam nas Resoluções do CONTRAN E CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, como faixas refletivas, placas sinalizadoras, extintor, cinto de segurança, dentre outros.

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.15. As máquinas e veículos locados ficarão à disposição de **forma integral** à contratante.
- 6.16. O objeto licitado deverá ser entregue no seguinte endereço: PÁTIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ - SEVOP, situado na Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá, Marabá-PA, devendo ser observado os prazos previstos no item 6 e seguintes, deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 6.17. As manutenções preventivas, corretivas e materiais de desgaste serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- 6.18. Os eventuais serviços de funilaria, lubrificação, troca de peças e pneus são de total responsabilidade da contratada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 6.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.20. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

7.6.1. A gestão contratual será realizada pelo Sr. **Rômulo Galvão Melo**, Coordenador de Gestão, Portaria nº 674/2025-GP, que representará a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo Sr. **James Douglas Chaves Costa**, Técnico em Gestão, Portaria nº 445/2025-GP, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.3. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora **Maria Eduarda Guerra von Randow**, Coordenador I, Portaria nº 1665/2025-GP, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Fiscalização Técnica

7.7. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

7.8. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

7.9. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

7.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

7.11. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

7.12. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições

estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

7.13. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

7.14. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

7.15. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

7.16. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

7.17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.18. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

7.19. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

7.20. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

7.21. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

7.22. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

7.23. Cabe ao fiscal administrativo auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

7.24. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

7.25. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.25.1. A verificação periódica da conformidade dos Serviços prestados ou bens entregues com as especificações do contrato.

7.25.2. O registro de eventuais não conformidades e a comunicação imediata ao gestor do contrato

7.25.3. A análise documental e conferência das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada.

7.25.4. A elaboração de relatórios técnicos que subsidiem a tomada de decisões sobre o cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a transparência e a efetividade na execução do contrato.

Gestor do Contrato

7.26. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.27. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

7.28. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

7.29. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

7.30. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

7.31. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

7.32. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VI);

7.33. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VII);

7.34. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

7.35. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

7.36. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os responsáveis pelas garantias contratuais sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando necessário.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), conforme previsto no Anexo I.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1. não produzir os resultados acordados,

10.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.5. A execução dos serviços de locação de máquinas e veículos será processada por: HORA TRABALHADA ou MÊS, com base em relatórios de apropriações aferidos pela FISCALIZAÇÃO;

10.6. Garantia de pagamento mínimo de 220h para os itens medidos em horas.

10.7. As referidas apropriações somente considerarão as horas e mês efetivamente trabalhadas de acordo com o horímetro ou planilha atestada pelo servidor público fiscal do contrato.

10.8. Para os itens medidos em HORAS **não** serão consideradas as horas em que as máquinas e os veículos estiverem parados para manutenção (preventiva e/ou corretiva) ou à disposição;

10.9. Para os itens medidos em UNIDADE serão considerados o mês fechado, visto que será cedido de forma integral à Secretaria.

10.10. Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato;

10.11. Toda paralisação motivada por condições climáticas desfavoráveis, que impeçam as máquinas de operar em condições satisfatórias, não serão passíveis de medição;

Recebimento

10.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.14. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, da comunicação escrita do contratado a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.20.1. o prazo de validade;
- 10.20.2. a data da emissão;
- 10.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.20.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.20.5. o valor a pagar; e
- 10.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

10.27. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de consórcios.

11.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

A proibição de participação de cooperativas neste certame justifica-se pela necessidade de que a empresa contratada preserve as característica de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade, conforme a Súmula 281 do TCU:

É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONCILIAÇÃO.

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

Consequentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há "...necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais que, "...pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

11.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será VEDADA a participação de pessoa física devido as qualificações exigidas para o fornecimento do objeto licitado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Forma de fornecimento

11.6. O fornecimento do objeto será parcelado conforme as necessidades da administração pelos itens demandados.

Modo de disputa

11.7. Aberto e fechado.

Critérios de aceitabilidade da proposta

11.8. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados.

Exigências de Proposta

11.9. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado;

11.10. A proposta adequada indicada no item anterior, **DEVE** ser composta de:

11.11. Planilha de custos e formação de preços, refletindo o valor final do lance ou negociado;

11.12. Demais documentos exigidos no edital, que comprovem a regularidade da proposta e a capacidade de execução do objeto contratual;

11.13. Declaração de manutenção das condições de habilitação, confirmando que as exigências do edital continuam sendo atendidas;

11.14. Outros documentos complementares, caso solicitado pela Administração, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Exigências de habilitação

11.15. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.15.1. SICAF;

11.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.15.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.15.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

Habilitação jurídica

11.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 11.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 11.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Declarações

11.33. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS :** Declara que ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 5% (cinco por cento) das vagas do quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal N.º 17.819/2017 e ao Decreto Municipal N.º 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos, conforme modelo constante no Anexo;

11.33.1. **Observação:** Exigência se aplica somente aos itens que necessitem de disponibilização de operador e/ou motorista.

11.34. **DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE VAGAS A JOVENS APRENDIZES:** Declara que, em atendimento a Lei Municipal N.º 18.117/2022, ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 15% (quinze por cento) das vagas do pessoal empregado a jovens aprendizes.

11.35. **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL:** As licitantes deverão comprovar por meio de Declaração de propriedade ou posse legítima que possuem ao menos 30% da quantidade de cada item (máquinas e equipamentos) licitado, conforme especificado no Quadro de Itens deste Termo. Essa exigência visa garantir que a contratada disponha de estrutura mínima para o início imediato da execução contratual, reduzindo riscos de atrasos, inexecução parcial ou necessidade de subcontratações indevidas.

Qualificação Econômico - Financeira

11.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.37. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório. Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil

11.38. **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

11.38.1. Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

11.38.2. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, **deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED** que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

11.38.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.38.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

11.38.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.38.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

11.38.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

11.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, que comprovem já ter o objeto licitante executado, **no mínimo 25% (vinte e cinco por cento)** de fornecimento de item da mesma natureza do item que for participar do certame, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, sendo vedado a apresentação de atestado genérico (sem quantidades expressas).

11.41. As unidades constantes nos atestados, que estão divergentes ao que estão sendo licitados serão convertidos para a unidade licitada da seguinte forma: MÊS = 26 dias = 208 horas || DIA = 08 horas.

11.42. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) indicação da contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado);
- b) número do contrato, número do processo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico;
- c) descrição detalhada do objeto do contrato, com a respectiva quantidade executada e o grau de satisfação com o serviço executado ou produto solicitado.

11.42.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.43. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.43.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.44.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$72.765.465,36 (setenta e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, obtido a partir da composição dos custos unitários constantes no presente Termo de Referência e do somatório dos quantitativos demandados pelos órgãos participantes.

12.2. Esclarece-se que tal estimativa supera o valor inicialmente estimado no Relatório de Pesquisa de Preços em razão da inclusão, neste processo licitatório, da demanda específica do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, cujos quantitativos encontram-se detalhados no item 1 deste Termo.

12.3. Desse modo, o valor global da contratação resulta da consolidação dos seguintes montantes:

12.3.1. **Secretaria de Viação e Obras Públicas – SEVOP:** R\$43.080.555,84 (quarenta e três milhões, oitenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

12.3.2. **Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM:** R\$ 29.684.909,52 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

12.4. A presente justificativa visa assegurar a transparência e a adequada motivação do valor estimado, em observância aos princípios da legalidade, da motivação e da economicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021

12.5. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.6. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 405/2023):

12.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

12.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.6.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice **IPCA**, previsto para a contratação; ou

12.6.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do erário Municipal específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. SEVOP:

- 131401.15 451 0001 2.083 - **Manut. Infr. E Expans,Pavim.,Drenagem,Saneam. Básico e Qualificação de Vias Urbanas;**
- Elemento de despesa:
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Subelemento:
- 3.3.90.39.13 - Locação de Máquinas;
- 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis

13.2.2. SSAM:

- 112701.15 452 0020 2.126 **Operacionalização dos Serviços Urbanos;**
- Elemento de despesa:
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Subelemento:
- 3.3.90.39.13 - Locação de Máquinas;
- 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Marabá-PA, 17 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Rômulo Galvão Melo
Coordenador de Gestão
Portaria nº 674/2025-GP

Documento assinado eletronicamente

James Douglas Costa Chaves
Técnico de Gestão
Portaria nº 445/2025-GP

Documento assinado eletronicamente

Maria Eduarda Guerra von Randow
Coordenadora I
Portaria nº 001/2025-GP

De acordo. Aprovo o Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente

Ítalo Ipojuca de Araújo Costa
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas
Port. nº 001/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Ítalo Ipojuca de Araújo Costa, Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas Interino**, em 09/06/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Guerra Van Randow, Coordenadora I**, em 09/06/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Galvao Melo, Coordenador de Gestão**, em 09/06/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **James Douglas Costa Chaves, Técnico em Gestão**, em 09/06/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0702636** e o código CRC **41332A77**.

ANEXO

Rod.Transamazônica, Km 5,5, SN - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765

manutencao_sevop@hotmail.com, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505111.000020/2025-78

SEI nº 0702636